



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 162/2019 ANO X

Divulgação: quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Publicação: quinta-feira, 05 de setembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.194, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração da “Carta de Serviços ao Usuário”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, o Grupo de Trabalho para a elaboração da “Carta de Serviços ao Usuário”, de que trata a Lei Federal n. 13.460/2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Juiz Rúbio Paulino Coelho;

II - Eli Alvarenga, JME 0132-5;

III - Vaneide Cristina da Cruz, JME 0438-3;

IV - Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, JME 0352-2;

V - Lucas Figueiredo de Oliveira, JME 0591-1.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de trinta dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz JAMES FERREIRA SANTOS
Presidente

PORTARIA N. 1.196, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Gestão dos Trabalhos da Ouvidoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Resolução n. 175, de 5 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Gestão dos Trabalhos da Ouvidoria da Justiça Militar, que atuará no desenvolvimento dos trabalhos previstos nos arts. 71 a 78 da Resolução n. 175/2016.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Juiz Vice-Presidente do TJMMG, que coordenará os trabalhos;

II - Cláudio Márcio Soares de Figueiredo, JME 0131-7;

III - Ana Maria Ribeiro, JME 0098-1;

IV - Lucas Figueiredo de Oliveira, JME 0591-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz JAMES FERREIRA SANTOS
Presidente

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora **Cátia Santos Fagundes**, JME 0178-3, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 30/08/2019, nos termos no disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003.

Apresentou-se neste Tribunal, a partir de 03/09/2019:

- o nº 158.718-7, Cb PM Mariana Costa Rodrigues Santos

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

licença-saúde requerida pela servidora Luzia de Orestes de Almeida, JME 0193-7, 05 (cinco) dias, a partir de 26/08/2019, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800076-43.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 2222810-46.2007.8.13.0105

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt BM QPR Geraldo Pimenta Lourenço

Advogado(a/s): André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, em passar pela preliminar, levantada pela defesa, de sobrestamento da presente representação até que a revisão criminal tenha seu mérito analisado. Vencido o juiz Jadir Silva, que votou pelo sobrestamento do presente feito.

No mérito, por maioria de 04 (quatro) votos a 03 (três), acordam em julgar procedente a representação ministerial para decretar a perda da graduação do 3º Sgt BM QPR Geraldo Pimenta Lourenço e, por conseguinte, excluí-lo das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Ficaram vencidos os juízes Sócrates Edgard dos Anjos, Jadir Silva e James Ferreira Santos, que julgaram improcedente a representação.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA A PERDA DA GRADUAÇÃO – MILITAR CONDENADO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 121, § 2º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – HOMICÍDIO QUALIFICADO – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 1000103-38.2015.9.13.0003

Agravante: Rilter Wesley de Oliveira

Advogado(a/s): Fabrício de Oliveira Santana (OAB/MG 085559) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantidas as decisões que negaram seguimento aos recursos especial e extraordinário. Assim, nos termos do art. 1.042, § 7º, da lei n. 13.105/2015, remetam-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 57/2019-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA**, de suas atividades, **nos dias 05 e 06 de setembro de 2019**, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados, CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais, RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA**, de suas atividades, **nos dias 05 e 06 de setembro de 2019**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 58/2019-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, de suas atividades, **no dia 06 de setembro de 2019**, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados, CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais, RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, de suas atividades **no dia 06 de setembro de 2019**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50352MG => 5; 50658MG => 6; 65420MG => 3; 77819MG => 2; 84861MG => 3; 90720MG => 2; 96347MG => 1; 106073MG => 2, 6; 106114MG => 2, 3, 6; 121096MG => 2; 145316MG => 1, 5; 149804MG => 2;

156085MG => 2, 3, 4; 158375MG => 2; 159191MG => 2; 159247MG => 1, 5; 164328MG => 1, 5; 168359MG => 1, 5; 170358MG => 2; 172793MG => 2; 175693MG => 6; 182068MG => 6; 182502MG => 2; 184535MG => 6; 184705MG => 1, 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000907-24.2018.9.13.0001

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia, Yuri Salim Lima Salomao, Vitor Costa Santos => Determinada a abertura de vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa.

2 - 0001402-68.2018.9.13.0001

Réu: Edgard Rodolfo da Silva, Vilson Carlos dos Santos, Eliezer da Costa Santos, Weverton Santos Elias de Paula, Jeferson Silverio Martins, Alysson Artur Passos => Determinada abertura de vista à defesa para os fins do artigo 427, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Carlos Galvao Neto, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Gustavo Nepomuceno Lopes, Jessica Batista Couto, Leandro Hollerbach Ferreira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renato Batista Carvalhais, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0002884-90.2014.9.13.0001

Réu: Sidney Euripedes da Silva, Jaime Damasio de Souza => Audiência de Leitura de sentença designada para o dia 12/09/2019, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Vinicius Ganzaroli de Avila.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000462-66.2019.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Gleybio Rodrigues da Silva => Extinta a punibilidade dos indiciados, após o integral cumprimento das condições impostas pela transação penal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

Indiciado/Investigado: Marcelo Dionisio => Extinta a punibilidade dos indiciados, após o integral cumprimento das condições impostas pela transação penal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

5 - 0000903-47.2019.9.13.0002

Réu: E.S.L. => Cancelada a audiência de interrogatório, designada para o dia 06/09/2019. Mantida a audiência designada para o dia 16/09/2019, às 13h45, oportunidade em que o réu será interrogado e julgado. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0001826-41.2017.9.13.0003

Réu: Fabricio Alexander Luis Lima, Vítima: Peter Patrick Oliveira, Peter Patrick Oliveira, Peter Patrick Oliveira => Audiência de Leitura de Sentença designada para a data de 04 de setembro de 2019, às 16h00. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Estrela Isis de Almeida Marinho, Jully Juvencio Saraiva, Ricardo Soares Diniz.